

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rêgo, nº 906 – Centro – CEP: 65.725-000 Fone: (99) 3642-2046
CNPJ Nº 12.538.625/0001-90**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA
COMISSÃO ESPECIAL – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025****PARECER PRELIMINAR**

A Comissão Especial, constituída pelo Ato de Designação datado de 01 de julho de 2025, nos termos dos artigos 21 e 24 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para análise do Projeto de Resolução nº 003/2025, vem apresentar parecer preliminar nos seguintes termos:

I – DO OBJETO

O Projeto de Resolução nº 003/2025 visa alterar as redações do § 3º do art. 8º do art. 9º, acrescenta parágrafo único do art. 12 e modifica a redação do art. 61, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. As alterações tratam, respectivamente, da fixação das datas de funcionamento ordinário da Câmara Municipal e da flexibilização da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura.

II – DA COMPETÊNCIA E LEGITIMIDADE

A iniciativa é legítima, uma vez que foi apresentada por um terço dos membros da Câmara Municipal, conforme disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno. A matéria também é de competência do Legislativo Municipal, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, que assegura autonomia político-administrativa aos municípios para dispor sobre sua organização interna.

III – DA REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL

Em análise preliminar, verifica-se que a proposta respeita os requisitos formais previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara. A matéria não invade competência da União ou do Estado e não fere cláusulas pétreas, tampouco direitos fundamentais.

A redação apresentada revela-se clara, objetiva e adequada do ponto de vista técnico-



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASRua Maneco Rêgo, nº 906 – Centro – CEP: 65.725-000 Fone: (99) 3642-2046
CNPJ Nº 12.538.625/0001-90

legislativo, promovendo maior eficiência e autonomia ao funcionamento do Poder Legislativo local, especialmente no tocante à organização interna de sua Mesa Diretora.

IV – CONCLUSÃO

Convém frisar, que foi aprovado o requerimento de regime de urgência e quebra de interstício, que o parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação final foi favorável, que a matéria foi devidamente aprovada em primeiro turno, obedecendo assim o quórum qualificado para sua devida apreciação.

Diante do exposto, esta Comissão Especial opina pela regular tramitação do Projeto de Resolução nº 003/2025, por atender aos pressupostos constitucionais, regimentais e legais, devendo ser submetida à deliberação do Plenário em segundo turno nos termos regimentais, com a aprovação de dois terços dos membros do parlamento legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, 03 de julho de 2025.

Vereador **Nataniel Sousa Cruz**
Presidente da Comissão Especial

Vereadora **Maria Waldirene Silva**
Relatora
Vereador **Antônio Simplício da Silva**
Membro
Vereador **Aristóteles Silva Sampaio**
CPF: 962.244.443-15
Vereador **José Willame Santiago da Silva Paz Segundo**
Membro
Vereador **Adenilson Lopes Vitor**
CPF: 905.489.813-53
Vereador **Antônio de Sousa Silva**
Membro
Vereador **Jamison Fernandes Silva**
CPF: 020.202.223-45
Vereadora **Maria Waldirene Silva**
CPF: 508.507.503-00
Vereador **José Willame Santiago da Silva Paz Segundo**
CPF: 019.959.733-00
Vereador **Adenilson Lopes Vitor**
CPF: 905.489.813-53
Vereador **Gabriel Teixeira Santos**
CPF: 603.983.573-74
Vereador **Antônio Simplício da Silva**
CPF: 645.263.643-04